



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 63/2024

CHARRUA/RS, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 63/2024 que pretende autorização legislativa para alterar as Leis Municipais nº 2.187, de 27 de março de 2024, e nº 2.221, de 21 de junho de 2024.

Conforme Mensagem e Projeto de Lei nº 28/2024 prontamente aprovado por esta casa Legislativa, foi autorizada a contratação de fisioterapeuta para atender necessidade excepcional e temporária, com a manutenção do profissional atuante; bem como a Mensagem e Projeto de Lei nº 59/2024, autorizou a contratação do profissional atuante no cargo de operário, para atender necessidade excepcional e temporária. Ocorre que, conforme orientação do Tribunal de Contas, referidas contratações tratam-se de prorrogações, uma vez que justificou a permanência dos profissionais atuantes nos cargos.

Nesse sentido, busca-se a alteração das leis supracitadas, a fim de adequar as contratações através de aditivo de prorrogação.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 63/2024

Altera redação das Leis Municipais nº 2.187, de 27 de março de 2024, e nº 2.221, de 21 de junho de 2024, que autorizaram contratações para atender necessidade excepcional e temporária; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.187, de 27 de março de 2024, passando a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar** a contratação emergencial de 01 (um) **fisioterapeuta** (até 40h/semanais), de que trata a Lei Municipal nº 1.924/2022 e Lei Municipal nº 2.053/2023; para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, a partir do vencimento do contrato, para prestar serviços para a municipalidade.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.221, de 21 de junho de 2024, passando a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar** a contratação emergencial de 01 (um) **operário** (até 44h/semanais), de que trata a Lei Municipal nº 1.960/2022 e Lei Municipal nº 2.092/2023; para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, a partir do vencimento do contrato, para prestar serviços para a municipalidade.”

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 24 de junho de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito